



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 1003/2008
De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – EDUCAÇÃO
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 601 – 02 – CONVÊNIO COM O ESTADO.....R\$ 150.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a conclusão da parte elétrica da Escola Municipal situada no Jardim Alberto Sanfelici.....R\$ 150.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 11 Terça-feira, 01 de julho de 2008. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 1003/2008
De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – EDUCAÇÃO
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 601 – 02 – CONVÊNIO COM O ESTADO R\$ 150.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a conclusão da parte elétrica da Escola Municipal situada no Jardim Alberto Santelici..... R\$ 150.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.
Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Helaine Farias Padovan
Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 1002/2008 **De 30 de Junho de 2008.**

Dispõe Sobre:- "Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

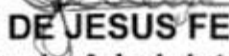
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – EDUCAÇÃO
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 601 – 02 – CONVÊNIO COM O ESTADO.....R\$ 150.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a conclusão da parte elétrica da Escola Municipal situada no Jardim Alberto Sanfelici.....R\$ 150.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.


JOSE ANTÔNIO DE LIMA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo